

LEI ORDINÁRIA Nº 31

de 22 de junho de 1959

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM TRECHO DE COLETA ANTES DO CÓRREGO DA GUARDINHA.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM FAÇO SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE JARDIM, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o poder Executivo autorizado a construção de um trecho de Valetas Paralelas as cascalho, no local que antecede ao corrego da guardinho, que será destinado ao transito de carros de bois.

Art. 2º.. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim 22/06/1959

ESTÁCIO CUNHA MARTINS Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 31/1959 - 22 de junho de 1959

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em